



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, com sede na Avenida Virgínio Veloso Borges, nº 39, Alto dos Eucaliptos, no Município de Santa Rita/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.007.351/0001-95, neste ato representada pela SECRETÁRIA, Edilene da Silva Santos, portadora da matrícula funcional nº 963967836, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo nº 050/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GÊNERO PERECÍVEIS, TIPO PÃES (HOT-DOG), A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 05/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor: A S L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 35.520.026/0001-45, endereço: R JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 566, CENTRO, LAGOA SECA/ PB, CEP: 58.117-000, contatos: e-mail: aslgestaocomercial@gmail.com , TEL: (83) 99125-3306, representante: ADRIANO DE SOUZA LOUREIRO - CPF: 028.894.604-95.					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	AMPLA CONCORRÊNCIA Pão tipo hot dog: Produto preparado e pronto para consumo, embalado individualmente em sacos plásticos de B.O.P.P. Polipropileno biororientado), contendo 10 unidades em cada pacote e acondicionado em caixa de papelão contendo 100 unidades, peso líquido	PÃO DE MEL	pacotes	17.100	R\$ 5,85	R\$ 100.035,00

[Handwritten signature]

com 50g cada, dados de identificação do produto, marca do fabricante. Lote, data de fabricação e data de validade. Ingredientes: Farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo B), ovos, margarina, leite em pó, óleo de soja, fibra de trigo, fermento biológico e sal. O pão de hot dog deverá estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados pães de hot dog amassados e/ou embolorados. Informações nutricionais na embalagem, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade 10 dias a partir da data de fabricação.					
VALOR TOTAL:	R\$ 100.035,00				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

lp

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Rita/PB, 10 de ABRIL de 2024.



EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A S L COMERCIO E SERVICOS
LTDA:35520026000145

Assinado de forma digital por A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA:35520026000145
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, l=CAMPINA GRANDE, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=16749299000111,
ou=videoconferencia, cn=A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA:35520026000145
Dados: 2024.04.12 07:05:02 -03'00'

A S L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 35.520.026/0001-45
ADRIANO DE SOUZA LOUREIRO
028.894.604-95



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, com sede na Avenida Virgínio Veloso Borges, nº 39, Alto dos Eucaliptos, no Município de Santa Rita/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.007.351/0001-95, neste ato representada pela SECRETÁRIA, Edilene da Silva Santos, portadora da matrícula funcional nº 963967836, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo nº 050/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GÊNERO PERECÍVEIS, TIPO PÃES (HOT-DOG), A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 05/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ/MF: 53.382.376/0001-74, endereço: R CONDE DA BOA VISTA, 137, CENTRO, MORENO/PE, CEP: 54.800-000, contatos: e-mail mangaiodistribuidora@gmail.com e paulaferreira@gmail.com , TEL: (87) 99982-0660 e (81) 99900-0276, representante: MANUELA FERNANDA LIMA DE MEDEIROS UZUMAKI - CPF: 056.415.794-59.						
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	COTA RESERVADA ME EPP Pão tipo hot dog: Produto preparado e pronto para consumo, embalado individualmente em sacos plásticos de B.O.P.P. Polipropileno biorientado), contendo 10 unidades em cada pacote e acondicionado em caixa de papelão contendo 100 unidades, peso líquido com 50g cada, dados de identificação do produto, marca do fabricante.	DA CASA	pacotes	900	R\$ 5,48	R\$ 4.932,00

Lote, data de fabricação e data de validade.				
Ingredientes: Farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo B), ovos, margarina, leite em pó, óleo de soja, fibra de trigo, fermento biológico e sal. O pão de hot dog deverá estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados pães de hot dog amassados e/ou embolorados. Informações nutricionais na embalagem, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade 10 dias a partir da data de fabricação.				
VALOR TOTAL:				R\$ 4.932,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

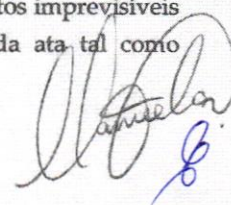
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Rita/PB, 10 de ABRIL de 2024.



EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ/MF: 53.382.376/0001-74
MANUELA FERNANDA LIMA DE MEDEIROS UZUMAKI
CPF: 056.415.794-59

MANGAIO
ALIMENTOS
COMERCIO
VAREJISTA
LTDA:5338237600
0174

Assinado de forma
digital por MANGAIO
ALIMENTOS COMERCIO
VAREJISTA
LTDA:53382376000174
Dados: 2024.04.10
14:51:29 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. 1.0 - DO OBJETIVO. - REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GÊNERO PERECÍVEIS, TIPO PÃES (HOT-DOG), A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PB POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 2.0 - DO RESULTADO. - A S L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.520.026/0001-45 - VALOR R\$: 100.035,00. - MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 53.382.376/0001-74 - VALOR R\$: 4.932,00. Publique-se e cumpra-se. Santa Rita - PB, 10 de Abril de 2024. EDILENE DA SILVA SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PARAÍBA

Nº 2178

ANO 12

Sexta-Feira, 12 de abril de 2024

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração e Gestão
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2023

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMSR, no procedimento referente à TOMADA DE PREÇO Nº 021/2023 - CPL/PMSR; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado da TOMADA DE PREÇO Nº 021/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2023 - PMSR, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE FORTE VELHO, MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB**, pelo menor preço global, a empresa a seguir relacionada com o respectivo valor:

MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 18.127.470/0001-86 - Valor Global de R\$ 1.429.029,26 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, VINTE E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS);

II - ADJUDICAR pelo menor preço global a empresa **MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 18.127.470/0001-86**, para execução dos serviços, conforme disposto no objeto do presente processo licitatório;

III - DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

Santa Rita/PB, 12 de Abril de 2024.

KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

CONTRATADA: LUIZ MARCELINO CARNEIRO
04882920425

CNPJ: 35.755.154/0001-78

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 099/2020, REFERENTE A LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO CAMINHÃO LEVE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 244/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO,
TURISMO E LAZER

CONTRATADA: WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 13.408.085/0001-93

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº
8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
REFORMA DO ESTÁDIO "MORAIZÃO", NO MUNICÍPIO
DE SANTA RITA, PB.

VALOR R\$: 110.193,52 (CENTO E DEZ MIL, CENTO E
NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS
CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS DA DATA DE
PUBLICAÇÃO DO MESMO EM VEÍCULO LOCAL

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024

WENDEL DE ARAÚJO VICENTE
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO
E LAZER

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
018/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. 1.0 - DO
OBJETIVO. - REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO
EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE
GÊNERO PERECÍVEIS, TIPO PÃES (HOT-DOG), A
SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS DA REDE
PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA
- PB POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO. 2.0 - DO RESULTADO. - A S L COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.520.026/0001-45 - VALOR
R\$: 100.035,00. - MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO
VAREJISTA LTDA - CNPJ: 53.382.376/0001-74 - VALOR
R\$: 4.932,00. Publique-se e cumpra-se. Santa Rita - PB, 10 de



Abril de 2024. **EDILENE DA SILVA SANTOS** -
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. 1.0 - DO OBJETIVO. - REGISTRO DE PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIS NÃO PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR) PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA -PB POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **2.0 - DO RESULTADO.** - ACM MERCANTIL LTDA - CNPJ: 20.274.242/0001-80 - VALOR R\$: 182.550,00. - MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 53.382.376/0001-74 - VALOR R\$: 104.950,00. - N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 22.566.069/0001-10 - VALOR R\$: 531.116,00. - POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.446.528/0001-70 - VALOR R\$: 150.195,00. Publique-se e cumpra-se. Santa Rita - PB, 10 de Abril de 2024. **EDILENE DA SILVA SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba -
58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdecir Mineiro da Costa, S/N - Centro - Riacho de Santo Antônio - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, para o CRAS da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Riacho de Santo Antônio-PB. RECURSOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº. 55901251278202302/2023 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA/SNAS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 29 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3641-1019. E-mail: pmsa.licitacao@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santo Antônio - PB, 12 de Abril de 2024

HILDA LUCIA BARBOSA

Pregoeira Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO-PB. FUNDO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Insumos: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santo Antônio: 02020.04.122.1002.2002 - 02050.20.608.2001.2004 - 02060.12.361.2005.2097 - 02060.12.361.2005.2099 - 02080.10.301.2013.2089 - 02090.08.243.2017.2025 - 02090.08.244.2018.2028 - 02100.15.122.2019.2029 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FONTE 500 540 551 553 570 571 576 600 621 631 632. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00032/2024 - 10.04.24 - SEMEA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 717.098,00; CT Nº 00033/2024 - 10.04.24 - AUTO CAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME - R\$ 653.367,50; CT Nº 00034/2024 - 10.04.24 - ADEMIR FARIAS BEZERRA - R\$ 151.909,75.

Prefeitura Municipal
de Santa Inês

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para ampliação do cemitério municipal de Santa Inês-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: - LP CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS EIRELI (17278993000160) Nº 17.278.993/0001-60 - Valor: R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais).

Santa Inês - PB, 03 de abril de 2024.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para ampliação do cemitério municipal de Santa Inês-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: - LP CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS EIRELI (17278993000160) Nº 17.278.993/0001-60 - Valor: R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais).

Santa Inês - PB, 05 de abril de 2024.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONALPrefeitura Municipal
de Santa Luzia

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00072/2024

CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no município de Santa Luzia/PB, conforme Proposta FNS/MS nº 10425.7540001/23-009.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67 e a empresa AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.843.159/0001-64, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 107 Edif Milindra Empr Centerandar 5 Sala 503, Centro - Patos/PB - CEP nº 58.700-070.

Dotação Orçamentária: Proposta 10425.7540001/23-009 - Fundo Nacional de Saúde e Contrapartida da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB. 02.030 - Secretaria Municipal de Saúde - 10.302.1008.1005 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos os serviços de Atenção Básica. 02.090 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS - 10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios. Elementos de Despesa: 4490.51 - 1.500.1002 - Obras e Instalações.

4490.51 - 1.600.0000 - Obras e Instalações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.166.570,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta reais).

Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, (10/04/2024 a 10/04/2025).

Santa Luzia-PB, 10 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal
de Santa Rita

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. 1.0

DO OBJETIVO. -REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GÊNERO PERECÍVEIS, TIPO PÃES (HOT-DOG), A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.2.0- DO RESULTADO.-A S L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.520.026/0001-45 - VALOR R\$: 100.035,00. - MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 53.382.376/0001-74 - VALOR R\$: 4.932,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 10de Abril de 2024.

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2023

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, eCONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação -CPL/PMSR, no procedimento referente à TOMADA DE PREÇO Nº 021/2023 - CPL/PMSR;CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado da TOMADA DE PREÇO Nº 021/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2023 - PMSR, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE FORTE VELHO, MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, pelo menor preço global, a empresa a seguir relacionada com o respectivo valor:

MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ:18.127.470/0001-86-Valor Global de R\$1.429.029,26 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, VINTE E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS);

II - ADJUDICAR pelo menor preço global aempresaMOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 18.127.470/0001-86,para execução dos serviços,conforme disposto no objeto do presente processo licitatório;

III - DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

Santa Rita/PB, 12 de Abril de 2024.

KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. 1.0

DO OBJETIVO. -REGISTRO DE PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIS NÃO PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR) PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA -PB POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.2.0- DO RESULTADO.-ACM MERCANTIL LTDA - CNPJ: 20.274.242/0001-80 - VALOR R\$: 182.550,00. - MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 53.382.376/0001-74 - VALOR R\$: 104.950,00. - N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 22.566.069/0001-10 - VALOR R\$: 531.116,00. - POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.446.528/0001-70 - VALOR R\$: 150.195,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 10de Abril de 2024

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



Início > Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. 1.0 - DO OBJETIVO. - REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GÊNERO PERECÍVEIS, TIPO PÃES (HOT-DOG), A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PB POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 2.0 - DO RESULTADO. - A S L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.520.026/0001-45 - VALOR R\$: 100.035,00. - MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 53.382.376/0001-74 - VALOR R\$: 4.932,00. Publique-se e cumpra-se. Santa Rita - PB, 10 de Abril de 2024. EDILENE DA SILVA SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10 de abril de 2024 08:00

Compartilhar    



Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:



Serviços

[Fale Conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

Rádios do Sistema Correio

Escute nossas rádios

0:00 / 0:00

© Copyright 2021. Portal Correio. Todos os direitos reservados.